



**CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Poder Legislativo

## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 01/2021**, ORIUNDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL ADOTAO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOMASUL, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS.

O Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei Complementar 01/2021, visando a instituição da imprensa oficial do município, após análise pela comissão supracitada, foi proposta anterior a aprovação do referido projeto Emenda a Lei Orgânica Municipal, alterando o Artigo 93 da mesma, aprovada a respectiva Emenda a Lei Orgânica Municipal foi dado continuidade ao trâmite do Projeto de Lei 01/2021, sendo ainda pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com a finalidade de adequação do Projeto apresentado as seguintes emendas:

- **Emenda Modificativa ao Artigo 4º**, que passará constar da seguinte redação:

Art. 4º - A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida por meio de publicação no site oficial do município e, por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, durante os quinze dias que a anteceder.

- **Emenda Modificativa ao Parágrafo 1º do Artigo 5º**, que passará constar da seguinte redação:

Art. 5º .....

Parágrafo 1º - O Município manterá publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, as publicações feitas por meio do diário eletrônico da ASSOMASUL.

- **Emenda Modificativa ao Parágrafo Único do Artigo 8º**, que passará constar da seguinte redação:

Parágrafo Único – Competirá ao Prefeito Municipal designar pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, e aos representantes das autarquias e fundações dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Poder Legislativo

- **Emenda Modificativa ao Artigo 13**, o qual passará a constar da seguinte redação:

Artigo 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovadas as emendas supramencionadas pela comissão, a mesma emite Parecer Favorável a aprovação do Projeto de Lei 01/2021 com as emendas.

Sala das Comissões em, 27 de abril de 2021.

Ver<sup>a</sup> Cândida Thereza de Andréa Ferreira –Presidente

Ver. Reinado Garcia Andréa – Vice- Presidente

Ver. Jeuzimar Mendes - Membro